



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1080 - 04 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 5785/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando as festividades natalinas e de fim de ano;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado **recesso** nas Repartições Públicas Municipais, o período compreendido entre 19 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017, retornando as atividades regulares a partir de 03 de janeiro de 2017.

**§ 1º:** Os departamentos e ou setores cujos serviços são essenciais à população jacarezinhense (rodoviária, cemitério, conselho tutelar, coleta de lixo e outros) permanecerão em funcionamento.

**§ 2º:** A Secretaria Municipal de Saúde funcionará nos dias 19 à 23, 27 à 30 de dezembro de 2016 e retornará com suas atividades a partir de 03 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de novembro de 2016.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2800/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

I – Fica revogada a seguinte portaria:

| Nome                   | Cargo e Instituição Educacional                        | A contar de | Portaria   |
|------------------------|--|-------------|------------|
| Alini Batista Quintino | Diretora Escolar - EMEI Sagrado Coração de Jesus (40h) | 23/11/2016  | 2.721/2015 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de dezembro de 2016.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## ERRATA

Com referência ao Extrato de Contrato nº 15/2016, Concorrência 05/2015, publicado no dia 11 de fevereiro de 2016, fazemos a seguinte correção:

### ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$634.887,35 (Seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

### LEIA-SE:

VALOR: R\$634.927,35 (Seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Licitação nº 40/2015.

**CONTRATO Nº** 443/2015.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Anestesiologia, para pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** KEN TOKUMOTO & CIA LTDA – ME.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** até 10 de Março de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2016.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1080 - 04 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 0016/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Raio de Sol - EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade**, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 283, Centro, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de **anos a contar de 18 dezembro de 2014 até 18 de dezembro de 2017**.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos**.

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária**.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte dias)**, dias antes do término do prazo, **o qual se dará em 18 de dezembro de 2017**.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 017/2016

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Véra Cecilia Lamim, nas modalidades Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos, Educação de Jovens Adultos e Idosos/Fase I do 1º ao 5º anos**, com atendimento ao aluno de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, a qual está situada à Rua Benjamim Constant, nº 986 – Centro, Marechal Floriano Peixoto, nº 283 – Centro, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, **a contar de 02 janeiro de 2015 até 02 de janeiro de 2018**.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos**.

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária**.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte) dias** antes do término do prazo, **o qual se dará em 02 de janeiro de 2018**.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1080 - 04 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 018/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o Processo de Renovação de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Deficiência Física Neuromotora, na modalidade Educação Especial, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, da Escola Municipal Doutor João de Aguiar, a qual está situada à Rua Wenceslau Braz, nº 179 – Vila Maria, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, **a contar de 12 de fevereiro de 2015 até 12 de fevereiro de 2018.**

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte) dias** antes do término do prazo, **o qual se dará em 12 de fevereiro de 2018.**

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 011/2016

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o Processo de Renovação de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Deficiência Física Neuromotora, na modalidade Educação Especial, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, da Escola Municipal Professora Maria Tereza de Andrade Quevedo, a qual está situada à Rua Rouxinol, 419 – Jardim São, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, **a contar de 12 de maio de 2016 até 12 de maio de 2019.**

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte) dias** antes do término do prazo, **o qual se dará em 12 de maio de 2019.**

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1080 - 04 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 0012/2016 – CME

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Homologar o Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil SESC Jacarezinho – Creche, Maternal II / Pré-Escola: Pré I e Pré II**, com atendimento à criança **de 3 (três) os 5 (cinco) anos de idade**, para o turno parcial, a qual está situada à Rua 02 de Abril, nº 720, Centro, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 01 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos a contar de 01 dezembro de 2016.**

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **60 (sessenta)** dias antes do término do prazo, que se dará em 01 de dezembro de 2019.

**Art.7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

**Carla Cristiane Garcia**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME**

**Decreto nº 5.200 de 20/10/2015**

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná